



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

**Processo Administrativo Nº 63171.000103/2022-41
UASG 785600**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis, SC, realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2022 (Terça-feira)

Horário: 09h30 - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material odontológico e cadeiras odontológicas, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção do item 77, que é destinado à ampla participação, os demais itens dessa licitação têm participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/ cartel.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando couber;

6.1.3 Fabricante, quando couber;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.1 Características do objeto, conforme descrição no termo de referência;

8.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1 Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.14.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 indicar nome e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.4 deverá conter endereço completo da Empresa e o endereço eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eamsc.licitacao@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis/SC, Divisão de Obtenção.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre a descrição do item no site "comprasgovernamentais" e a descrição do mesmo item no Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Florianópolis, Estreito, SC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram esta Minuta de Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus apêndices.

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
UASG 785600
Processo Administrativo Nº 63171.000103/2022-41
TERMO DE REFERÊNCIA nº. 50/52/001/2022**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material odontológico e cadeiras odontológicas, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	372191	Lençol de borracha aromatizado para uso odontológico com látex de maior resistência à tensão. Tamanho: 12,7 cm x 12,7 cm, Cor: azul ou verde, Aroma: tutti frutti, caixa com 26 unidades, embaladas individualmente.	CX	10	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
02	429980	EDTA 17% solução. Solução quelante aquosa de EDTA trissódico, apresentação líquido, frasco com 20ml.	FR	2	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
03	404553	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição com eugenol, aspecto físico pó (12g) + líquido (10ml), apresentação conjunto completo. à base de protóxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces.	UN	2	10	R\$ 73,60	R\$ 736,00
04	405602	Pasta de Hidróxido de Cálcio a 35% em solução aquosa com pH 12,5, tipo Ultra Cal XS, caixa contendo embalagem c/ 1 seringa de 1,2 ml + 2 pontas NaviTip 29ga. Usado como material temporário nos canais radiculares no controle de infecção no tratamento endodôntico.	UN	5	15	R\$ 75,00	R\$ 1125,00
05	413321	Sonda reta exploradora nº 5, feita em aço inoxidável.	UN	5	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
06	437161	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Solução bactericida e antisséptica, indicada para a irrigação de canais radiculares. Frasco com 1L.	L	5	10	R\$ 7,87	R\$ 78,70

Continuação do Edital PE SRP nº 01/2022, da EAMSC.

07	429901	Desinfetante de Canal Paramonoclorofenol Canforado, ação bactericida de amplo espectro. Caixa c/ 1 frasco c/ 20ml.	FR	2	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
08	413018	Eucaliptol - Solvente de Guta-percha, obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 Cineol. Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Alto teor de pureza, garantindo, a eficácia máxima do produto. Caixa c/ 1 frasco c/ 10ml	UN	2	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
09	374821	Desinfetante de Canal Tricresol Formalina - antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	UN	2	6	R\$ 10,27	R\$ 61,62
10	436148	Iodofórmio - pasta obturadora de canal radicular, ação, tratamento de lesões periapicais refratárias, reparo da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia.	UN	1	5	R\$ 36,90	R\$ 184,50
11	421356	Hidróxido de Cálcio PA - capeador pulpar, Ph 12,4, potente antimicrobiano, excelente histocompatibilidade, favorecendo reparação tecidual e indução de dentina reparadora.	UN	2	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
12	417284	Spray gelado para teste de vitalidade, frasco 200ml. Indicado para teste de vitalidade nos dentes, a base de água com odor mentolado. Atinge temperatura de -50°C.	UN	4	12	R\$ 53,60	R\$ 643,20
13	430407	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável,	CX	5	10	R\$ 50,91	R\$ 509,10

Continuação do Edital PE SRP nº 01/2022, da EAMSC.

		modelo KERR, com secção transversal quadrangular, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un.					
14	430409	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR, com secção transversal quadrangular, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un.	CX	5	10	R\$ 50,91	R\$ 509,10
15	419461	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR FLEXOFILE, com secção transversal triangular, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un .	CX	5	10	R\$ 43,51	R\$ 435,10
16	419472	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR FLEXOFILE, com secção transversal triangular, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un	CX	5	10	R\$ 43,51	R\$ 435,10
17	418544	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo HEDSTROEM, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un	CX	5	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40
18	418545	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo HEDSTROEM, com secção transversal em forma de	CX	5	10	R\$ 32,44	R\$ 324,40

		gota com ponta ativada, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un					
19	419001	Cone de Papel Absorvente, Alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandartização nos padrões ISO de calibre Nº 15-40 (primeira série) Caixa c/ 120 unidades.	CX	5	10	R\$ 32,92	R\$ 329,20
20	419001	Cone de Papel Absorvente, Alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandartização nos padrões ISO de calibre Nº 45-80 (segunda série) Caixa c/ 120 unidades.	CX	5	10	R\$ 32,92	R\$ 329,20
21	419044	Cone guta percha FM – cones acessórios para técnicas de condensação, obturação dos condutos radiculares, podem ser utilizados como cones principais com calibragem do diâmetro da ponta e também como cones acessórios.Caixa c/ 120 unidades.	CX	5	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
22	419184	Cone guta percha FF – cone acessório para obturação de condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de gutapercha. Podem ser utilizados como cones principais com calibragem do diâmetro da ponta e também como cones acessórios. Óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, alta radiopacidade.	CX	5	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
23	413354	Seringa carpule metálica com projeção metálica interna,	UN	5	10	R\$ 73,80	R\$ 738,00

		feito em aço inoxidável. Que possibilita refluxo.					
24	281908	Fio de nylon 4-0 para sutura. Agulha fabricada em aço inoxidável, na forma triangular com comprimento de 2,4cm, ângulo de 180°, 3/8, encastada em um fio de 45cm. Produto esterilizado por irradiação. Embalagem com 24 unidades	CX	3	15	R\$ 62,78	R\$ 941,70
25	427136	Caixa com lâmina de bisturi esterilizada nº 15C, com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, com grande resistência à corrosão e a perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado, mantendo-se estéreis preservando a integridade asséptica.	CX	3	15	R\$ 53,37	R\$ 800,55
26	406293	Sugador, material resina abs/ polipropileno/ pvc, tipo sangue, apresentação embalagem individual, tipo uso estéril, descartável sugador de sangue cirúrgico estéril descartável cx c/ 40 un.	CX	5	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
27	407163	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11 nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A1.	UN	3	15	R\$ 102,33	R\$ 1.534,95

28	407163	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11 nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A2.	UN	3	15	R\$ 102,33	R\$ 1.534,95
29	407163	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11 nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A3.	UN	3	15	R\$ 102,33	R\$ 1.534,95
30	391582	Gel de base aquosa contendo acido fosfórico a 37% e 2% de clorhexidina. Sem sílica. Flow Pack c/ 3 Seringas de 2,5ml cada.	UN	10	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
31	391948	Condicionador Ácido para restaurações indiretas. Gel a base de ácido fluorídrico na concentração de 10% , para	UN	1	5	R\$ 18,04	R\$ 90,20

		condicionamento ácido de restaurações de porcelanas e resinas indiretas. Sua apresentação é em uma seringa com 2,5ml.					
32	338641	Cunhas interdentais cervicais de madeira sortidas, produzidas em madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, Tipo TDV. com rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com pinça, sem farpas, tingidas por pigmentos atóxicos, disponíveis em quatro tamanhos, codificados por cores. caixa com 100 cunhas.	UN	2	6	R\$ 44,23	R\$ 265,38
33	423570	Tiras abrasivas diamantadas de aço inoxidável e óxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, com 4mm de espessura. Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior flexibilidade, se adaptam ao contorno das regiões proximais podendo ser utilizadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amálgamas. Proporcionam um corte macio com maior durabilidade e o centro neutro facilita a inserção entre dentes. Embalagem 12un.	CX	5	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
34	410557	Microbrush - aplicador odontológico flexível descartável, que dobra-se facilmente até 90° o que permite a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. com haste em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, que mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. tamanho fino, extra fino. Embalagem com 100un.	PCT	5	20	R\$ 20,22	R\$ 404,40
35	439769	Disco de Lixa Pop On 1/2, Kit serie Laranja c/ 120 discos (30 Grossos + 30 Médios + 30 Finos + 30 Super Finos) + 1 mandril - para acabamento e polimento em restaurações	UN	1	3	R\$ 488,05	R\$ 1.464,15

		com resinas compostas e ionômero de vidro. Centro metálico que facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo.					
36	391135	Adesivo fotopolimerizável, tipo Single Bond 2 3M.Frasco de 6ml com rendimento até 280 gotas. Tampa flip-top. adesivo com 10% de peso em carga (nanopartícula de sílica com tamanho de até 5 nanômetros) à base de bis-gma, diuretano dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenoico, canforquinona, água, etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato. solvente a base de álcool e água, apder single bond ou similar com a mesma equivalência técnica. Frasco com 6g.	FR	5	20	R\$ 161,33	R\$ 3.226,60
37	428721	KIT Com de Material de Moldagem (elastômero) a base de Silicone de Condensação. - Pasta base de alta densidade. Massa densa (Putty): Quartzo, Polidimetil Siloxano e Sílica. Tempo de trabalho: 1min e 30 seg; Presa: 4 min e 30 seg.; Apresentação: 01 Pote plástico com 1kg, 01 Instruções de uso, 01 Colher dosadora. - Pasta de baixa densidade. Massa fluída (Light Body): Polidimetil Siloxano, Quartzo, Sílica e Corante. Tempo de trabalho: 1min e 30 seg; Presa: 5 min e 30 seg.; Apresentação: 01 Bisnaga com 120g; 01 Instruções de uso. - Pasta catalisadora-Catalisador: Óleo Mineral, Octoato Estanho, Silicato de Etila e Corante. Apresentação: 01 Bisnaga com 60ml, 01 Instruções de uso.	BS	2	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
38	404558	Cimento odontológico, tipo adesivo resinoso, ativação dual, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo. Cimento Resinoso Adesivo em Clicker	UN	2	10	R\$ 240,45	R\$ 2.404,50

		Dual a base de Bis-GMA, TEGDMA, monômeros dimetacrilato, partículas inorgânicas de zircônia e sílica. Tipo relyx X. Sua apresentação é em Clicker com 4,5g do produto, COR A1					
39	390459	Pó de resina autopolimerizável com ativação química por líquido ativador (composto de Copolímero Metil-Etil-Metacrilato, Peróxido, Pigmentos orgânicos) de polimerização ultrarrápida, baixa contração e qualidade de acabamento na confecção e reembasamento de provisórios, em frascos plásticos com 50g. Na cor 66.	FR	1	5	R\$ 37,87	R\$ 189,35
40	390456	Resina acrílica autopolimerizável constituída de líquido (Monômero Metil Metacrilato, DMT, CrossLink) na apresentação de frascos de vidro que podem conter 60ml.	FR	2	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00
41	428567	Broca Carbide Tungstênio Maxicut. Embalagem com 1 unidade.	UN	1	5	R\$ 106,10	R\$ 530,50
42	391630	Silano - Agente de união entre materiais orgânicos e materiais inorgânicos. Composto por silano e etanol, moléculas bifuncionais, onde os radicais silico-funcionais se unem às sílicas das próteses ou pinos e os radicais organo-funcionais se polimerizam com a matriz orgânica dos cimentos resinosos (metacrilatos). Apresentação: 01 frasco de silano primer com 5ml; 01 frasco de silano ativador com 5ml.	CJ	2	8	R\$ 44,05	R\$ 352,40
43	428415	Gesso Pedra Amarelo Tipo III. Embalagem c/ 1 Kg . Gesso para uso em odontologia e prótese dentária, excelente resistência mecânica, para modelos de precisão, de	EMB	10	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60

		endurecimento rápido.					
44	406250	Ionômero de vidro para restauração dental, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido de ácido poliacrílico no momento da sua utilização. É um cimento de presa rápida, possui adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação pó + líquido. KIT. COR A2.	UN	3	20	R\$ 62,41	R\$ 1.248,20
45	444369	Kit Ionômero de Vidro fotopolimerizável, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de Flúor, reforçado com resina, alta resistência à flexão, radiopaco. Tipo Vitro Fill LC.	UN	1	5	R\$ 194,50	R\$ 972,50
46	428166	Verniz de secagem rápida com uma combinação de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio.	UN	3	10	R\$ 50,80	R\$ 508,00
47	429942	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada no controle de sangramento não interferindo na presa do material de moldagem. Não contém epinefrina. Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Ação adstringente. Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival.	UN	3	10	R\$ 24,82	R\$ 248,20
48	427192	Filme periapical para adulto, composição poliéster com emulsão fotossensível, indicado para todas as técnicas intraorais, de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Tem velocidade E. Possui embalagem macia para conforto do paciente. Caixa c/ 150 unidades, tamanho	CX	2	10	R\$ 221,67	R\$ 2.216,70

		31mm x 35mm,					
49	422611	Filme periapical infantil, composição poliéster com emulsão fotossensível, indicado para todas as técnicas intraorais, de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Tem velocidade E. Possui embalagem macia para conforto do paciente. Caixa c/ 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxo.	CX	1	5	R\$ 270,23	R\$ 1.351,15
50	241696	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso. Composição água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Frasco com 500 ml.	FR	5	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
51	405632	Fixador radiológico, tipo solução aquosa pronta para uso. composição água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Frasco com 500 ml.	FR	5	50	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
52	407961	Algodão rolete, 100% puro algodão tipo hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade, não estéril, levemente engomado, indicado para absorção de saliva. Pacote c/ 100 un.	PCT	30	200	R\$ 18,59	R\$ 3.718,00
53	420084	GERMI RIO - Desinfetante de uso odontológico para superfícies fixas. Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Não diluir, aplicação pura diretamente no local e deixar em contato por 10 minutos. Indicado para desinfecção de superfícies e móveis. Frasco c/ 1L.	L	5	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80
54	279645	Agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25mm. Parede da cânula de menor espessura, siliconizadas	CX	7	30	R\$ 50,89	R\$ 1.526,70

		e esterilizadas, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para máximo conforto. Tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, Embalagem individual com 100 unidades.					
55	297696	Anestésico injetável local á base de cloridrato de articaína, em concentração 4%, com epinefrina em concentração 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. caixa com 50 unidades.	CX	5	30	R\$ 182,80	R\$ 5.484,00
56	269888	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina. Cartucho contendo 5 blisteres com 10 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Caixa com 50 unidades.	CX	5	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
57	357788	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor. Cartucho contendo 5 blisteres com 10 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Caixa com 50 unidades.	CX	1	10	R\$ 143,10	R\$ 1.431,00
58	269852	Anestésico injetável local à base de cloridrato de lidocaína, em concentração 2%, com epinefrina em concentração 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades.	CX	5	30	R\$ 112,70	R\$ 3.381,00

59	328077	Detergente enzimático - desinfetante de nível intermediário, mistura de moléculas de quaternários de amônio com biguanida, pronto para uso, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas, artigos não críticos, .Ideal para uso em consultórios odontológicos	L	5	20	R\$ 36,41	R\$ 728,20
60	306356	Babador Impermeável, tipo descartável. Pacote c/ 100 unidades - Tamanho: 33 x 47 cm; Superabsorventes; Alto grau de alvura; 100% de fibras virgens de celulose isentas de contaminantes e filme de polietileno atóxico. Indicado para uso médico, odontológico e hospitalar.	CX	20	200	R\$ 18,22	R\$ 3.644,00
61	228434	Sugador descartável plástico- confeccionados com PVC e atóxico, com ponta macia e vazada, soldadas ao tubo para maior segurança do paciente, com desenho anatômico, o que proporciona uma excelente sucção sem agredir o tecido, sem memória elástica, permanecendo na posição desejada. Embalagem com 40 unid.	UN	30	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
62	340941	TESTE BIOLÓGICO - Teste para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tubo contendo população de esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7953 embebidos em uma tira de papel. Caixa com 10 unidades.	UN	50	100	R\$ 55,19	R\$ 5.519,00
63	430168	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Possui	UN	4	20	R\$ 134,96	R\$ 2.699,20

		selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Rolo de Esterilização - 20cm x 100m.					
64	332343	Fita Adesiva para Autoclave - confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Com uma das suas faces, com uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	UN	4	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
65	246635	Fio dental, texturizado, tipo regular, sabor neutro, com flúor. Tubo com 500m.	UN	10	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
66	428104	Flúor gel acidulado. Gel tópico de flúor fosfato acidulado a 2 % frasco c/ 200m.	FR	5	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
67	417702	Pasta profilática com flúor, para uso adulto e pediátrico. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento. Possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente. 90g.	UN	4	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
68	428103	Flúor gel neutro. Gel tópico de flúor fosfato, frasco c/ 200 ml.	FR	2	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
69	271052	Bicarbonato de Sódio, pó branco, com aroma natural, cristalino, composto de carbonato hidrogenado de sódio,	FR	2	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00

		anidrido salicílico. Extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Pote com 250g.					
70	438080	Abridor bucal, desenvolvido com 100% de silicone, esterilização em autoclave á 134°C; dimensões: 1.adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. infantil: 30 x 25 x 18. Caixa c/ 1 unidade tamanho G e 1 unidade P.	UN	5	10	R\$ 11,45	R\$ 114,50
71	403563	Broca cirúrgica longa Zecrya 28mm.	UN	5	20	R\$ 30,52	R\$ 610,40
72	413310	Kit de instrumentais clínicos básicos, contendo um espelho bucal nº5, um escavador nº7, uma pinça clínica e um escavador n/17	UN	10	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
73	246952	Lubrificante Unispray, para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos. Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade, atóxico; que não contenha contém cloro, flúor, carbono; e de fácil aplicação. Frasco c/ 250 ml.	FR	2	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
74	225318	Escova dental adulto com cerdas macias e flexíveis, que moldem melhor aos dentes, inclusive no sulco, que se encontra no final da gengiva. Cabeça pequena e arredondada.	UN	50	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
75	241438	Escova dental infantil com cerdas macias e flexíveis, que moldem melhor aos dentes, inclusive no sulco, que se encontra no final da gengiva. Cabeça pequena e arredondada	UN	50	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
76	427291	Kit acadêmico de peças de mão odontológico, contendo: 1-	CX	1	3	R\$ 2.508,56	R\$ 7.525,68

		Alta rotação extratorque, Longa vida útil, rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. Melhor angulação, facilitando o acesso a boca do paciente. Sem ranhuras, a superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo e sistema Friction-Grip. A rotação chega a 380 mil rpm e o instrumento possui torque de 0,13 Ncm. 2- Contra-ângulo, com encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. 3- Peça reta, com encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe. 4-Micromotor com encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm universal. 4- Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.					
77	407820	AMPLA CONCORRÊNCIA Cadeira Odontológica com 3 posições e volta a zero automático, cabeceira articulada, braços fixos, pedal joystick na base, caixa de conexões incorporad\ com mangueiras embutidas, encosto anatômico EX, posição e emergência (-5 graus do encosto), articulação do assento e encosto na linha do acetábulo, dois motores Bosch isento de óleo. Equipo acoplado com braço angulado com	UN	1	3	R\$ 22.003,66	R\$ 66.010,98

		regulagem vertical, uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação borden, um terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos, sistema atirrefluxo, válvula antirretração. Refletor Concept Led de intensidade 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato, on/off na base da cadeira, puxador bilateral. Unidade de água com dois sugadores com 6,5mm de diâmetro para cânula descartável, e outro sugador para bomba a vácuo.					
78	407820	EXCLUSIVO ME/EPP Cadeira Odontológica com 3 posições e volta a zero automático, cabeceira articulada, braços fixos, pedal joystick na base, caixa de conexões incorporad\ com mangueiras embutidas, encosto anatômico EX, posição e emergência (-5 graus do encosto), articulação do assento e encosto na linha do acetábulo, dois motores Bosch isento de óleo. Equipo acoplado com braço angulado com regulagem vertical, uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação borden, um terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos, sistema atirrefluxo, válvula antirretração. Refletor Concept Led de intensidade 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com proteção frontal transparente de	UN	1	1	R\$ 22.003,66	R\$ 22.003,66

Continuação do Edital PE SRP nº 01/2022, da EAMSC.

		policarbonato, on/off na base da cadeira, puxador bilateral. Unidade de água com dois sugadores com 6,5mm de diâmetro para cânula descartável, e outro sugador para bomba a vácuo.						
							VALOR TOTAL	R\$ 174.331,47

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e/ou instrumento substitutivo do certame, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 As empresas e produtos a serem fornecidos devem seguir as normas especificadas no capítulo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Segundo o qual as empresas devem possuir registro na Vigilância Sanitária e os produtos registros na Anvisa e certificados do Inmetro.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio do empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº3028 , Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso for necessário;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.5.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 9.5.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.5.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.5.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.5.5. cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **0,2% (dois décimos de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valor Global: R\$ 174.331,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

16.4.2 Valores unitários: conforme Tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 174.331,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. APÊNDICE

19.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Apêndice A – Estudos Técnicos Preliminares.

Florianópolis/SC, de de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
DIEGO JOSÉ STRINGHINI
Capitão-Tenente (CD)
Encarregado da Divisão de Odontologia

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

Florianópolis/SC, de de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Aquisição de 78 (setenta e oito) itens referentes aos materiais de consumo odontológicos utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis e Enfermaria dos Alunos. E aquisição de novas cadeiras odontológicas.

Nº Processo Administrativo: 63171.000103/2022-41

Setor Requisitante: Divisão de Odontologia

Responsável: CT (CD) DIEGO JOSÉ STRINGHINI

I - Necessidade da contratação

Registrar os preços mais vantajosos praticados, a fim de possibilitar a aquisição periódica de material odontológico e de cadeiras odontológicas, com a finalidade prover o setor de Odontologia do Ambulatório Naval de Florianópolis e suprir a demanda de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

II - Requisitos necessários para a escolha da solução

Requisitos específicos, detalhados para cada material no item IV, com um preço considerado adequado para a União. Todos os itens devem possuir aprovação e registro na Anvisa e com prazo de validade de no mínimo um ano.

III - Levantamento de mercado

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado de aquisição foi realizada mediante a pesquisa em sites especializados e junto a lojas especializadas. Uma vez que, consultando o painel de preços não foi possível obter valores condizentes com o mercado atual.

O preço estimado foi obtido por meio da média de valores obtidos na pesquisa de preços.

IV - Descrição da solução

Os itens com suas descrições são:

	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.
1	Lençol de borracha aromatizado para uso odontológico com látex de maior resistência à tensão. Tamanho: 12,7 cm x 12,7 cm, Cor: azul ou verde, Aroma: tutti frutti, caixa com 26 unidades, embaladas individualmente.
2	EDTA 17% solução. Solução quelante aquosa de EDTA trissódico, apresentação líquido, frasco com 20ml.
3	Cimento odontológico, tipo endodôntico, composição com eugenol, aspecto físico pó (12g) + líquido (10ml), apresentação conjunto completo. à base de protóxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, contendo no líquido eugenol e óleo de amêndoas doces.
4	Pasta de Hidróxido de Cálcio a 35% em solução aquosa com pH 12,5, tipo Ultra Cal XS, caixa contendo embalagem c/ 1 seringa de 1,2 ml + 2 pontas NaviTip 29ga. Usado como material temporário nos canais radiculares no controle de infecção no tratamento endodôntico.
5	Sonda reta exploradora nº 5, feita em aço inoxidável.
6	Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Solução bactericida e antisséptica, indicada para a irrigação de canais radiculares. Frasco com 1L.
7	Desinfetante de Canal Paramonoclorofenol Canforado, ação bactericida de amplo espectro. Caixa c/ 1 frasco c/ 20ml.
8	Eucaliptol - Solvente de Guta-percha, obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 Cineol. Líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Alto teor de pureza, garantindo, a eficácia máxima do produto. Caixa c/ 1 frasco c/ 10ml.
9	Desinfetante de Canal Tricresol Formalina - antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.
10	Iodofórmio - pasta obturadora de canal radicular, ação, tratamento de lesões periapicais refratárias, reparo da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia.
11	Hidróxido de Cálcio PA - capeador pulpar, Ph 12,4, potente antimicrobiano, excelente histocompatibilidade, favorecendo reparação tecidual e indução de dentina reparadora.
12	Spray gelado para teste de vitalidade, frasco 200ml. Indicado para teste de

	vitalidade nos dentes, a base de água com odor mentolado. Atinge temperatura de -50°C.
13	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR, com secção transversal quadrangular, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un.
14	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR, com secção transversal quadrangular, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un.
15	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR FLEXOFILE, com secção transversal triangular, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un .
16	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo KERR FLEXOFILE, com secção transversal triangular, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un
17	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo HEDSTROEM, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada, comprimento 25mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un
18	Kit de limas de uso odontológico, material aço inoxidável, modelo HEDSTROEM, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada, comprimento 21mm, aplicação alargamento manual de canal radicular. Tamanho sortida nº 15,20,25,30,35,40. CX c/ 6un
19	Cone de Papel Absorvente, Alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandarização nos padrões ISO de calibre Nº 15-40 (primeira série) Caixa c/ 120 unidades.
20	Cone de Papel Absorvente, Alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferece rigidez adequada, alta resistência à desintegração, perfeita conformação e estandarização nos padrões ISO de calibre Nº 45-80 (segunda série) Caixa c/ 120 unidades.
21	Cone guta percha FM - cones acessórios para técnicas de condensação, obturação dos condutos radiculares, podem ser utilizados como cones principais com calibragem do diâmetro da ponta e também como cones acessórios.Caixa c/ 120 unidades.
22	Cone guta percha FF - cone acessório para obturação de condutos radiculares,

	por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical à base de gutapercha. Podem ser utilizados como cones principais com calibragem do diâmetro da ponta e também como cones acessórios. Óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, alta radiopacidade.
23	Seringa carpule metálica com projeção metálica interna, feito em aço inoxidável. Que possibilita refluxo.
24	Fio de nylon 4-0 para sutura. Agulha fabricada em aço inoxidável, na forma triangular com comprimento de 2,4cm, ângulo de 180°, 3/8, encastada em um fio de 45cm. Produto esterilizado por irradiação. Embalagem com 24 unidades
25	Caixa com lâmina de bisturi esterilizada nº 15C, com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, com grande resistência à corrosão e a perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado, mantendo-se estéreis preservando a integridade asséptica.
26	Sugador, material resina abs/ polipropileno/ pvc, tipo sangue, apresentação embalagem individual, tipo uso estéril, descartável sugador de sangue cirúrgico estéril descartável cx c/ 40 un.
27	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11 nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A1.
28	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11 nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A2.
29	RESINA COMPOSTA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, e BIS-EMA (6), Tipo Z250 XT - 3M As partículas são uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não-aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não-aglomeradas/não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônica/sílica (combinação de partículas de sílica com 20nm e Zircônia com 4-11

	nm). tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6-10microns A carga de partículas inorgânicas representa cerca e 78,5% em peso (63,3% por volume)- COR A3.
30	Gel de base aquosa contendo acido fosfórico a 37% e 2% de clorhexidina. Sem sílica. Flow Pack c/ 3 Seringas de 2,5ml cada.
31	Condicionador Ácido para restaurações indiretas. Gel a base de ácido fluorídrico na concentração de 10% , para condicionamento ácido de restaurações de porcelanas e resinas indiretas. Sua apresentação é em uma seringa com 2,5ml.
32	Cunhas interdentais cervicais de madeira sortidas, produzidas em madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, Tipo TDV. com rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com pinça, sem farpas, tingidas por pigmentos atóxicos, disponíveis em quatro tamanhos, codificados por cores. caixa com 100 cunhas.
33	Tiras abrasivas diamantadas de aço inoxidável e oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, com 4mm de espessura. Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior flexibilidade, se adaptam ao contorno das regiões proximais podendo ser utilizadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amálgamas. Proporcionam um corte macio com maior durabilidade e o centro neutro facilita a inserção entre dentes. Embalagem 12un.
34	Microbrush - aplicador odontológico flexível descartável, que dobra-se facilmente até 90° o que permite a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. com haste em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, que mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. tamanho fino, extra fino. Embalagem com 100un.
35	Disco de Lixa Pop On 1/2, Kit serie Laranja c/ 120 discos (30 Grossos + 30 Médios + 30 Finos + 30 Super Finos) + 1 mandril - para acabamento e polimento em restaurações com resinas compostas e ionômero de vidro. Centro metálico que facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo.
36	Adesivo fotopolimerizável, tipo Single Bond 2 3M.Frasco de 6ml com rendimento até 280 gotas. Tampa flip-top. adesivo com 10% de peso em carga (nanopartícula de sílica com tamanho de até 5 nanometros) à base de bis-gma, diuretano dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenoico, canforquinona, água, etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato. solvente a base de álcool e água, apder single bond ou similar com a mesma equivalência técnica. Frasco com 6g.
37	KIT Com de Material de Moldagem (elastômero) a base de Silicone de Condensação. - Pasta base de alta densidade. Massa densa (Putty): Quartzo,

	<p>Polidimetil Siloxano e Sílica. Tempo de trabalho: 1min e 30 seg; Presa: 4 min e 30 seg.; Apresentação: 01 Pote plástico com 1kg, 01 Instruções de uso, 01 Colher dosadora. - Pasta de baixa densidade. Massa fluída (Light Body): Polidimetil Siloxano, Quartzo, Sílica e Corante. Tempo de trabalho: 1min e 30 seg; Presa: 5 min e 30 seg.; Apresentação: 01 Bisnaga com 120g; 01 Instruções de uso. - Pasta catalisadora-Catalisador: Óleo Mineral, Octoato Estanho, Silicato de Etila e Corante. Apresentação: 01 Bisnaga com 60ml, 01 Instruções de uso.</p>
38	<p>Cimento odontológico, tipo adesivo resinoso, ativação dual, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo. Cimento Resinoso Adesivo em Clicker Dual a base de Bis-GMA, TEGDMA, monômeros dimetacrilato, partículas inorgânicas de zircônia e sílica. Tipo relyx X. Sua apresentação é em Clicker com 4,5g do produto, COR A1</p>
39	<p>Pó de resina autopolimerizável com ativação química por líquido ativador (composto de Copolímero Metil-Etil-Metacrilato, Peróxido, Pigmentos orgânicos) de polimerização ultrarrápida, baixa contração e qualidade de acabamento na confecção e reembasamento de provisórios, em frascos plásticos com 50g. Na cor 66.</p>
40	<p>Resina acrílica autopolimerizável constituída de líquido (Monômero Metil Metacrilato, DMT, CrossLink) na apresentação de frascos de vidro que podem conter 60ml.</p>
41	<p>Broca Carbide Tungstênio Maxicut. Embalagem com 1 unidade.</p>
42	<p>Silano - Agente de união entre materiais orgânicos e materiais inorgânicos. Composto por silano e etanol, moléculas bifuncionais, onde os radicais silico-funcionais se unem às sílicas das próteses ou pinos e os radicais organo-funcionais se polimerizam com a matriz orgânica dos cimentos resinosos (metacrilatos). Apresentação: 01 frasco de silano primer com 5ml; 01 frasco de silano ativador com 5ml.</p>
43	<p>Gesso Pedra Amarelo Tipo III. Embalagem c/ 1 Kg . Gesso para uso em odontologia e prótese dentária, excelente resistência mecânica, para modelos de precisão, de endurecimento rápido.</p>
44	<p>Ionômero de vidro para restauração dental, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido de ácido poliacrílico no momento da sua utilização. É um cimento de presa rápida, possui adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação pó + líquido. COR A2.</p>
45	<p>Kit Ionômero de Vidro fotopolimerizável, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de Flúor, reforçado com resina, alta resistência à</p>

	flexão, radiopaco. Tipo Vitro Fill LC.
46	Verniz de secagem rápida com uma combinação de 6% fluoreto de sódio e de 6% de fluoreto de cálcio.
47	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada no controle de sangramento não interferindo na presa do material de moldagem. Não contém epinefrina. Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Ação adstringente. Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival.
48	Filme periapical para adulto, composição poliéster com emulsão fotossensível, indicado para todas as técnicas intraorais, de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Tem velocidade E. Possui embalagem macia para conforto do paciente. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm,
49	Filme periapical infantil, composição poliéster com emulsão fotossensível, indicado para todas as técnicas intraorais, de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Tem velocidade E. Possui embalagem macia para conforto do paciente. Caixa c/ 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxo.
50	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso. Composição água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Frasco com 500 ml.
51	Fixador radiológico, tipo solução aquosa pronta para uso. composição água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Frasco com 500 ml.
52	Algodão rolete, 100% puro algodão tipo hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade, não estéril, levemente engomado, indicado para absorção de saliva. Pacote c/ 100 un.
53	GERMI RIO - Desinfetante de uso odontológico para superfícies fixas. Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Não diluir, aplicação pura diretamente no local e deixar em contato por 10 minutos. Indicado para desinfecção de superfícies e móveis. Frasco c/ 1L.
54	Agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25mm. Parede da cânula de menor espessura, siliconizadas e esterilizadas, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Bisel perfeito, trifacetado e extremamente aguçado para máximo conforto. Tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, Embalagem individual com 100 unidades.
55	Anestésico injetável local á base de cloridrato de articaína, em concentração 4%, com epinefrina em concentração 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado

	em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. caixa com 50 unidades.
56	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina. Cartucho contendo 5 blisters com 10 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Caixa com 50 unidades.
57	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor. Cartucho contendo 5 blisters com 10 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Caixa com 50 unidades.
58	Anestésico injetável local à base de cloridrato de lidocaína, em concentração 2%, com epinefrina em concentração 1:100.000, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades.
59	Detergente enzimático - desinfetante de nível intermediário, mistura de moléculas de quaternários de amônio com biguanida, pronto para uso, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas, artigos não críticos, .Ideal para uso em consultórios odontológicos
60	Babador Impermeável, tipo descartável. Pacote c/ 100 unidades - Tamanho: 33 x 47 cm; Superabsorventes; Alto grau de alvura; 100% de fibras virgens de celulose isentas de contaminantes e filme de polietileno atóxico. Indicado para uso médico, odontológico e hospitalar.
61	Sugador descartável plástico- confeccionados com PVC e atóxico, com ponta macia e vazada, soldadas ao tubo para maior segurança do paciente, com desenho anatômico, o que proporciona uma excelente sucção sem agredir o tecido, sem memória elástica, permanecendo na posição desejada. Embalagem com 40 unid.
62	TESTE BIOLÓGICO - Teste para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tubo contendo população de esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7953 embebidos em uma tira de papel. Caixa com 10 unidades.
63	Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. Impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Rolo de Esterilização - 20cm x 100m.
64	Fita Adesiva para Autoclave - confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Com uma das suas faces, com uma massa adesiva à base de

	borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.
65	Fio dental, texturizado, tipo regular, sabor neutro, com flúor. Tubo com 500m.
66	Flúor gel acidulado. Gel tópico de flúor fosfato acidulado a 2 % frasco c/ 200m.
67	Pasta profilática com flúor, para uso adulto e pediátrico. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento. Possui sabor refrescante e abrasivos adequadamente.
68	Flúor gel neutro. Gel tópico de flúor fosfato, frasco c/ 200 ml.
69	Bicarbonato de Sódio, pó branco, com aroma natural, cristalino, composto de carbonato hidrogenado de sódio, anidrido salicílico. Extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Pote com 250g.
70	Abridor bucal, desenvolvido com 100% de silicone, esterilização em autoclave á 134°C; dimensões: 1.adulto: 40 x 30 x 20 mm. 2. infantil: 30 x 25 x 18. Caixa c/ 1 unidade tamanho G e 1 unidade P.
71	Broca cirúrgica longa Zecrya 28mm.
72	Kit de instrumentais clínicos básicos, contendo um espelho bucal nº5, um escavador nº7, uma pinça clínica e um escavador n/17
73	Lubrificante Unispray, para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos. Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade, atóxico; que não contenha contém cloro, flúor, carbono; e de fácil aplicação. Frasco c/ 250 ml.
74	Escova dental adulto com cerdas macias e flexíveis, que moldem melhor aos dentes, inclusive no sulco, que se encontra no final da gengiva. Cabeça pequena e arredondada.
75	Escova dental infantil com cerdas macias e flexíveis, que moldem melhor aos dentes, inclusive no sulco, que se encontra no final da gengiva. Cabeça pequena e arredondada
76	Kit acadêmico de peças de mão odontológico, contendo: 1-Alta rotação extratorque, Longa vida útil, rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. Melhor angulação, facilitando o acesso a boca do paciente. Sem ranhuras, a superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo e sistema Friction-Grip. A rotação chega a 380 mil rpm e o instrumento possui torque de 0,13 Ncm. 2- Contra-ângulo, com encaixe

	<p>universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. 3- Peça reta, com encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe. 4-Micromotor com encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm universal. 4- Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.</p>
77 / 78	<p>Cadeira Odontológica com 3 posições e volta a zero automático, cabeceira articulada, braços fixos, pedal joystick na base, caixa de conexões incorporad\ com mangueiras embutidas, encosto anatômico EX, posição e emergência (-5 graus do encosto), articulação do assento e encosto na linha do acetábulo, dois motores Bosch isento de óleo. Equipo acoplado com braço angulado com regulagem vertical, uma seringa tríplice, um terminal para alta rotação borden, um terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, bandeja única em inox, filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos, sistema atirrefluxo, válvula antirretração. Refletor Concept Led de intensidade 6.000 a 30.000 lux, espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato, on/off na base da cadeira, puxador bilateral. Unidade de água com dois sugadores com 6,5mm de diâmetro para cânula descartável, e outro sugador para bomba a vácuo.</p>
V - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo	
<p>A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada em cálculos de consumo de anos anteriores.</p>	
VI - Estimativa do valor da contratação	
<p>A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 174.331,47 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).</p>	
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável	
<p>Não há necessidade de parcelamento em lotes.</p>	
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes	
<p>A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer</p>	

<p>outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos. A organização militar possui pessoal especializado para utilização específica dos materiais, com registro no Conselho Regional de Odontologia.</p>
<p>IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional</p>
<p>O valor do objeto em questão está sendo custeado à conta de recursos orçamentários oriundos do PA/2022, de acordo com a seguinte descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Natureza de Despesa: 339030/449052 - UGE/UGR: 785600 – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina- - Projeto: B42201002DU
<p>X - Resultados pretendidos</p>
<p>A aquisição será benéfica e efetiva, tendo em vista a continuidade dos serviços de saúde no Ambulatório Naval de Florianópolis, especificamente na Divisão de Odontologia. Com a reposição destes materiais evitamos os encaminhamentos para clínicas credenciadas, sendo mais vantajoso para a administração pública o atendimento em clínica própria.</p>
<p>XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato</p>
<p>Não há necessidade de capacitação pelos profissionais de saúde que já exercem suas atividades no Ambulatório.</p>
<p>XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento</p>
<p>As empresas e produtos a serem fornecidos devem seguir as normas especificadas no capítulo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Segundo o qual as empresas devem possuir registro na Vigilância Sanitária e os produtos registros na Anvisa e certificados do Inmetro.</p>
<p>XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação</p>
<p>Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.</p> <p><input checked="" type="radio"/> Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.</p>

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Florianópolis, de de 2022.

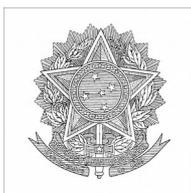
ORIGINAL ASSINADO
DIEGO JOSÉ STRINGHINI
Capitão-Tenente (CD)
Encarregado da Divisão de Odontologia

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando necessária a contratação do objeto em lixe, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Estudo.

Florianópolis, SC, de de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63171.000103/2022-41

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comandante do 5º Distrito Naval, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2022, publicada no de/...../....., processo nº 63171.000103/2022-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, conforme especificado no Termo de Referência n. 50/52/001/2022, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação Detalhada	UF	Quant. do órgão Gerenciador EAMSC	Quant. do órgão Participante CPSC	Quant. do órgão Participante DelSFSul	Valor Unitário	Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 O Órgão Gerenciador será a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 Será admitida a adesão de órgãos não participantes na fase interna da licitação para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.1.2 A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3 A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

4.1.4 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante da CONTRATADA

DIEGO JOSÉ STRINGHINI
Capitão-Tenente (CD)
Fiscal do Contrato

SUHELEN SCHINZEL
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
85600/2022-XX/00, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DE
APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA XXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. **QQQQ**, sediada na **ZZZZZZ** – CEP: **NNNNN**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **PPPPPPPP**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **YYY**, e CPF nº **AAA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 63171.000103/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Natureza de Despesa: 339030 / 449052
- UGE/UGR: 785600 – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina-
- Dotação Orçamentária: B42201002DU

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis, SC - Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Continuação do Edital PE SRP nº 01/2022, da EAMSC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante da CONTRATADA

DIEGO JOSÉ STRINGHINI

Capitão-Tenente (CD)
Testemunha

SUHELEN SCHINZEL

Primeiro-Tenente (RM2-T)
Testemunha